



LEI Nº 74/92

SÍNULA - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a Repassar recursos a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial solicitado, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

16.101.04.07.021.2010 - CONTRIBUIÇÃO À CEPLAC

32.13 Contribuições Correntes - CR\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, são oriundos de a nulção parcial de:

16.101.04.14.080.1002 - Implantação de campo de produção de sementes e mudas.

41.10 - Obras e Instalações CR\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito caso haja necessidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de novembro de 1.992


ZERICÉ DA SILVA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL